

PORTARIA CRCPA Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Aplicar a penalidade de demissão por justa causa à funcionária do CRCPA, em virtude de abandono de emprego.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Decreto-Lei 9295/46 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CRCPA nº 465/2022, em 21/12/2022 e homologado pelo CFC em 09/02/2023, através da Deliberação CFC nº 09/2023, “ad referendum” do Plenário, em conformidade com as razões expostas no processo administrativo disciplinar – rito sumário nº 9079612110000410.000014/2023-49, resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão por justa causa, em face do abandono de emprego após o gozo de licença sem vencimento, da funcionária ANGELA MARIA PEREIRA LOBATO, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 3, lotada neste órgão, nos termos do artigo 482, inciso i, da Consolidação das Leis Trabalhistas e Súmula 32 do TST1 c/c Resolução CRCPA nº 428/2019, vigente a época da infração, bem como art. 132, II, c/c art.138 da Lei nº 8.112/90, estes últimos em analogia.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre, Publique-se e Cumpra-se.



Contador **Ailton Ramos Corrêa Júnior**
Presidente CRCPA